



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1286, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.
(Projeto de Lei nº 1305, de 12 de novembro de 2015, do Executivo)

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO “SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a doação de uma área pública com área de 1000 m² (mil metros quadrados), sendo o Lote nº 1-A da Quadra 17 localizado no Bairro Operário á Autarquia Federal “**SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**”.

Art. 2º. O terreno a que se refere esta Lei tem os seguintes limites medidas e confrontações:

Frente: Rua 13 com 40 metros;
Fundo: Área remanescente da quadra com 40 metros;
Lado Direito: Rua 06 com 25 metros;
Lado Esquerdo: Área remanescente com 25 metros.

Art. 3º. São condições de manutenção da presente doação, sob pena de revogação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal:

I – Após a formalização da doação, será concedido um prazo de 8 (oito) meses para início da obra e 36 (trinta e seis) meses para conclusão da obra.

II – a manutenção das atividades da autarquia no imóvel, em condições que gerem desenvolvimento e cumprimento de sua função social;

III – o atendimento à legislação municipal, estadual e federal.

Paragrafo Único: Caso a obra não seja concluída no prazo estipulado, neste artigo o imóvel retornará ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º. Fica proibida a locação, empréstimo, ou qualquer forma de entrega a terceiros, do imóvel, exceto ao Sindicato Rural de Água Boa-MT, sob pena de revogação da concessão:

Art. 5º. Todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU, água, esgoto, energia elétrica, dentre outros, correrão às expensas da beneficiária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração